



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

926790

OBJETO

Eventual Aquisição de condicionadores de ar com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 708.695,95 (setecentos e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 16/07/2024 - às 10:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por lote

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2024
PROCESSO N.º 000431/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, sediada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista/RR, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da designado(a) pela Portaria nº 1/2024/DG-CG/DG/DPG, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Eventual Aquisição de condicionadores de ar com instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o Lote 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.5.2. nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário do item*;

5.1.2. *Marca/Modelo*;

5.1.3. *Fabricante*;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso modo “**ABERTO**”.
- 6.11. No pregão eletrônico com modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- ## 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.6.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o [caput](#), só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência** (anexo I deste Edital), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63.I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGFS/ME nº 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.dpe@rr.def.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE-RR, localizada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista-RR, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 14h, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos;

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta

25 de junho de 2024.

VENICIUS ANTONY LINHARES
Agente de Contratação - DPE/RR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 72/2024/SP/DMP/DA/DG/DPG

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA SUBSTITUI OS ANTERIORES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual Aquisição de condicionadores de ar com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 (CAPITAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 458194.	458194	Unid.	1	R\$ 2.154,03	R\$ 2.154,03
2	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 458218.	458218	Unid.	17	R\$ 3.595,70	R\$ 61.126,90
3	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 486538.	486538	Unid.	4	R\$ 5.060,13	R\$ 20.240,52
4	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 440747.	440747	Unid.	10	R\$ 5.887,56	R\$ 58.875,60

5	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 448818.	448818	Unid.	4	R\$ 7.959,61	R\$ 31.838,44
6	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 459763.	459763	Unid.	3	R\$ 19.620,85	R\$ 58.862,55
7	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 441419.	441419	Unid.	4	R\$ 13.735,21	R\$ 54.940,84
8	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 450747.	450747	Unid.	2	R\$ 16.830,87	R\$ 33.661,74
9	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 239608.	239608	Unid.	1	R\$ 20.400,53	R\$ 20.400,53

"KIT INSTALAÇÃO" EXCEDENTES (em metros)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	8	R\$ 304,42	R\$ 2.435,36
11	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	100	R\$ 304,42	R\$ 30.442,00
12	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	40	R\$ 352,87	R\$ 14.114,80
13	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	80	R\$ 352,87	R\$ 28.229,60
14	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	40	R\$ 352,87	R\$ 14.114,80
15	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	30	R\$ 368,58	R\$ 11.057,40
16	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	50	R\$ 368,58	R\$ 18.429,00
17	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 58.000 e 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	50	R\$ 368,58	R\$ 18.429,00
SUBTOTAL						R\$ 479.353,11

LOTE 2 (INTERIOR)							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MUNICÍPIO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.	458194	Alto Alegre	Und.	2	R\$ 2.154,03	R\$ 4.308,06
19	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de	458194	Bonfim	Und.	2	R\$ 2.154,03	R\$ 4.308,06

33	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oitro metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 459763.	459763	Caracaraí	Und.	1	R\$ 19.620,85	R\$ 19.620,85
34	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oitro metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 450747.	450747	Caracaraí	Und.	1	R\$ 16.830,87	R\$ 16.830,87

LOTE 3 (INTERIOR) - Exclusivo para ME e EPP conforme arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006

45	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Pacaraima	Und.	1	R\$ 5.887,56	R\$ 5.887,56
46	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Rorainópolis	Und.	1	R\$ 5.887,56	R\$ 5.887,56
SUBTOTAL						R\$ 77.461,26	

VALOR TOTAL	R\$ 708.695,95
--------------------	-----------------------

1.2. O Lote 3, acima exposto, atende aos arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os quais estabelecem que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1.3. A instalação do equipamento deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, em conformidade as normas da ABNT.

1.4. O equipamento deve estar de acordo com a qualidade da tecnologia inverter, bem como respeitar o coeficiente de energia padrão A ou B.

1.5. Fica exposto na tabela abaixo, a distância entre a capital Boa Vista/RR, e os municípios no qual os núcleos desta DPE/RR estão localizados:

Município	Quilometragem aproximada
Pacaraima	215km
Alto Alegre	89km
Bonfim	125km
Mucajáí	52km
Caracaraí	134km
Rorainópolis	291km
São Luiz	305km
Cantá	32km
Iracema	93km

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Fundamentação Legal

1.10. Serão observados as seguintes normativas legais:

1.10.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

1.10.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

1.10.3. Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Itens IV e V, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no DEDPERR nº 830 do dia 18 de dezembro de 2023, trata-se da contratação nº 67.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Item VII, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme [Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu](#).

4.1.1. Os equipamentos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC;

4.1.2. Os equipamentos devem ser aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO contendo a comprovação da conformidade com esses critérios por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), apostila ao produto e/ou em sua embalagem;

4.1.3. Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra 'A', sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

4.1.4. A tecnologia inverter dos equipamentos a serem adquiridos impactará diretamente na sustentabilidade ambiental, uma vez que espera-se uma economia no consumo de energia em relação a um equipamento não inverter, bem como a [utilização de gás ecológico para funcionamento, o qual não emite CFCs \(clorofluorcarbonos\) que são substâncias à base de cloro muito prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente](#).

Da Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme [Art. 122, § 2º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Instalação

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura da requisição, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa a ser analisada e aprovada por esta instituição.

5.1.1. A entrega deverá ser realizada em sua totalidade, de acordo com o exposto na requisição, conforme o quantitativo a ser contratado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. São Sebastião, 1327, esquina com a Rua Cecília Brasil, bairro Centro, na cidade de Boa Vista no estado de Roraima, em horário de expediente desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

5.3.1. Após o recebimento do material, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, o qual dará início ao prazo para a instalação dos equipamentos.

5.4. As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.4.1. O prazo para instalação poderá ser prorrogado em caso excepcional por igual período, mediante justificativa por parte da Contratada, o qual será submetida para decisão da Administração Superior.

5.5. A requisição será encaminhada pela Contratante após a assinatura do contrato, o qual contemplará os locais e endereços no qual as instalações deverão ocorrer, conforme cada município.

5.6. A instalação só poderá ocorrer após a emissão da Declaração de Vistoria Técnica (ANEXO VI) por parte da Contratada, o qual terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para emitir-la.

5.6.1. O prazo para emissão da Declaração de Vistoria Técnica (ANEXO VI) poderá ser prorrogado em caso excepcional por igual período, mediante justificativa por parte da Contratada, o qual será submetida para decisão da Administração Superior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é de no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes dispuserem para todo o mercado (artigo 26, II, do código de defesa do consumidor - CDC, lei número 8078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela contratada. Será obrigatório a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens se iniciará após o primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos, após a instalação total dos equipamentos, acompanhado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após emissão do termo de recebimento definitivo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de centrais de ar condicionado com instalação, expedido pela Receita Federal, nos termos da Portaria ME Nº 7163 DE 21/06/2021, a qual define os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. A Contratada deverá obrigatoriamente possuir profissional devidamente registrado na entidade profissional CREA - Conselho Regional Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, com plena validade.

8.25.1. A instalação do equipamento deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, em conformidade as normas da ABNT.

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Quantidade fornecida com instalação, similar ou superior ao que será licitado;

8.26.1.2. Valor total do contrato, similar ou superior ao que será licitado.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 708.695,95 (setecentos e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas do Item 1 (um).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 32.101;

II) Fonte de Recursos: 1.500;

III) Programa de Trabalho: 096;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52;

V) Plano Interno: 2259;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOS ANEXOS

11.1. Os anexos abaixo relacionados deverão ser utilizados para instrução processual, para comunicação de procedimentos efetuados entre a Contratante e a Contratada.

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA	
CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	PRAZO:
OBJETO:	
VALOR DO CONTRATO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DO(A) CONTRATADO(A):	
<p>Sr. Representante,</p> <p>Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
<p>Ciente dos fatos, a o(a) CONTRATADO(A) deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____(dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.</p>	

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da o(a) CONTRATADO(A)), **DECLARO** para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº _____ / _____, Processo SEI nº _____.

DADOS DO PREPOSTO

1. Nome do Preposto:
2. CPF:
3. RG:
4. Qualificação Profissional:
5. Endereço:
6. E-mail:
7. Telefone/WhatsApp:

Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____.

(Assinatura/Carimbo)

(NOME)

Representante/Preposto da o(a) CONTRATADO(A)
(Nome da Empresa)

ANEXO III - MODELO DE REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO Nº ____/202____			
PROCESSO Nº:			
CONTRATO Nº:			
CONTRATADO(A):			
CNPJ Nº:			
Solicito a execução do(s) serviço(s) nos locais e nas quantidades abaixo relacionadas:			
ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
1			
2			
OBSERVAÇÕES:			

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
PROCESSO Nº:				
CONTRATO Nº:				
CONTRATADO:				
CNPJ:				
OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº ____/_____, Processo SEI nº _____.				
DECLARAÇÃO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Requisição nº ____ e na Nota Fiscal nº _____ (se houver), em caráter PROVISÓRIO , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
VALOR TOTAL (R\$)				
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
PROCESSO Nº:				
CONTRATO Nº:				
CONTRATADO:				
CNPJ:				
OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº ____/_____, Processo SEI nº _____.				
DECLARAÇÃO: A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo(a) servidor(a) abaixo descrito (a) declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma DEFINITIVA , o objeto constante na Requisição nº ____ e na Nota Fiscal nº _____ (se houver).				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
VALOR TOTAL (R\$)				

OBSERVAÇÕES:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (CONTRATADA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	
PROCESSO Nº:	
CONTRATO Nº:	
DECLARANTE:	
CNPJ:	
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
DATA:	HORA:
<p>DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei as estruturas da CONTRATANTE, a fim de inspecionar e realizar vistoria técnica, com relação a:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Instalação elétrica do local de prestação dos serviços; (<input type="checkbox"/>) Aspectos estruturais - Paredes, Lages, Tubulações e etc; (<input type="checkbox"/>) Adequação do equipamento para a carga térmica do ambiente.</p> <p>Diante do exposto, atesto que a presente estrutura é APTA a receber a referida instalação constante na Requisição nº _____.</p> <p>Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____. _____ (Assinatura/Carimbo) (NOME) Técnico do(a) CONTRATADO(A) (Nome da Empresa)</p>	

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO (CONTRATADA)

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO	
PROCESSO Nº:	
CONTRATO Nº:	
DECLARANTE:	
CNPJ:	
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
DATA:	HORA:
<p>DECLARO, para os devidos fins, que executei a instalação dos equipamentos, conforme quantitativo e especificações constantes na Requisição nº _____.</p> <p>Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____. _____ (Assinatura/Carimbo) (NOME) Técnico do(a) CONTRATADO(A) (Nome da Empresa)</p>	

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA DA INSTALAÇÃO (FISCALIZAÇÃO)

TERMO DE VISTORIA DA INSTALAÇÃO	
PROCESSO Nº:	
CONTRATO Nº:	
DECLARANTE:	
CNPJ:	
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
DATA:	HORA:

DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei e conferi a instalação dos equipamentos, conforme quantitativo e especificações constantes na Requisição nº _____.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

(Assinatura/Carimbo)
(NOME)
Responsável pela vistoria
CONTRATANTE
Defensoria Pública do Estado de Roraima

ANEXO IX - MODELO DE REQUISIÇÃO DE "KIT INSTALAÇÃO" EXCEDENTE (CONTRATADA)

REQUISIÇÃO DE "KIT INSTALAÇÃO" EXCEDENTE Nº ____/202____			
PROCESSO Nº:			
CONTRATO Nº:			
CONTRATADO(A):			
CNPJ Nº:			
Solicito "KIT INSTALAÇÃO" EXCEDENTE para a execução do(s) serviço(s) nos locais e nas quantidades abaixo relacionadas:			
ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
1			
2			
JUSTIFICATIVA:			
OBSERVAÇÕES:			

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)
Diogo de Paula Vasconcelos
Chefe da Seção de Patrimônio
DPE/RR

Revisado por:

(assinatura eletrônica)
Magno da Silva Matos
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
DPE/RR

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 177 da Resolução CSDPE nº 98
(assinatura eletrônica)
Rigoberto Araújo de Moraes
Diretor do Departamento Administrativo
DPE/RR

Em 21 de junho de 2024.

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar - SP/DMP/DA/DG/DPG

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SUBSTITUI OS ANTERIORES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à eventual aquisição de condicionadores de ar com instalação, cuja previsão está disposta na Lei nº 14.133/2021. A eventual aquisição tem como objetivo a reposição de bens avariados pela ação do tempo e de estoque para atendimento de demandas reprimidas desta DPE/RR, ou seja, que atualmente não foram atendidas por ausência de equipamentos, assim como, atender futuras demandas, e, por fim, substituir equipamentos não econômicos (ultrapassados tecnologicamente e não inverters). Tal eventual aquisição é necessária para oferecer o conforto térmico necessário para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior, para o público externo e ainda para que os computadores, servidores (*data centers*), e aparelhos de tecnologia da informação consigam manter seu funcionamento 24 horas por dia, já que esses equipamentos geram muito calor e a temperatura elevada pode danificá-los podendo causar prejuízos a administração.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, [publicado no dia 18 de dezembro de 2023, no DEDPE/RR nº 830, contratação de nº 67](#).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda, é necessária a eventual aquisição, por meio de licitação, de condicionadores de ar com instalação. A contratada deverá atuar na área de fornecimento do equipamento, com instalação.

A contratação em questão refere-se a prestação de serviços não continuados.

A contratação será realizada por 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada.

O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Deverá ser exigida a garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes dispuserem para todo o mercado (artigo 26, II, do código de defesa do consumidor - CDC, lei número 8078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela contratada. Será obrigatório a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Considerando as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme [Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu](#), a empresa contratada deverá observar as seguintes práticas:

1. Os equipamentos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC;
2. Os equipamentos devem ser aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO contendo a comprovação da conformidade com esses critérios por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), apostila ao produto e/ou em sua embalagem;
3. Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra 'A', sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

a) Especificações técnicas do objeto ou serviço detalhados.

LOTE 1 (CAPITAL)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 458194.	Unid.	1	R\$ 3.364,50	R\$ 3.364,50
2	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 458218.	Unid.	17	R\$ 3.583,59	R\$ 60.921,03
3	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 486538.	Unid.	4	R\$ 4.570,90	R\$ 18.283,60
4	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 440747.	Unid.	10	R\$ 5.364,28	R\$ 53.642,80
5	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 448818.	Unid.	4	R\$ 12.854,58	R\$ 51.418,32
6	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 459763.	Unid.	3	R\$ 14.473,43	R\$ 43.420,29
7	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 441419.	Unid.	4	R\$ 18.465,64	R\$ 73.862,56

8	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 450747.	Unid.	2	R\$ 14.310,83	R\$ 28.621,66
9	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 239608.	Unid.	1	R\$ 24.482,27	R\$ 24.482,27
"KIT INSTALAÇÃO" EXCEDENTES (em metros)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
10	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATMAT: 2020.	Metro	8	R\$ 238,91	R\$ 1.911,28
11	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATMAT: 2020.	Metro	100	R\$ 239,35	R\$ 23.935,00
12	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATMAT: 2020.	Metro	40	R\$ 238,22	R\$ 9.528,80
13	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATMAT: 2020.	Metro	80	R\$ 239,43	R\$ 19.154,40
14	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATMAT: 2020.	Metro	40	R\$ 254,14	R\$ 10.165,60
15	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATMAT: 2020.	Metro	30	R\$ 302,71	R\$ 9.081,30
16	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATMAT: 2020.	Metro	50	R\$ 438,21	R\$ 21.910,50
17	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 58.000 e 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATMAT: 2020.	Metro	50	R\$ 438,21	R\$ 21.910,50

SUBTOTAL ESTIMADO							R\$ 475.614,41
-------------------	--	--	--	--	--	--	----------------

LOTE 2 (INTERIOR)							
ITEM	Descrição	CATMAT	MUNICÍPIO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.	458194	Alto Alegre	Und.	2	R\$	R\$
19	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.	458194	Bonfim	Und.	2	R\$	R\$
20	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.	458194	Cantá	Und.	2	R\$	R\$
21	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.	458194	Mucajáí	Und.	2	R\$	R\$
22	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.	458194	Pacaraima	Und.	2	R\$	R\$
23	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.	458194	Rorainópolis	Und.	2	R\$	R\$

24	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.	458218	Alto Alegre	Und.	1	R\$	R\$
25	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.	458218	Bonfim	Und.	1	R\$	R\$
26	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.	458218	Mucajá	Und.	2	R\$	R\$
27	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.	458218	Pacaraima	Und.	2	R\$	R\$
28	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.	458218	Rorainópolis	Und.	4	R\$	R\$
29	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.	458218	São Luiz	Und.	2	R\$	R\$
30	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.	458218	Cantá	Und.	2	R\$	R\$
31	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de	459763	Mucajá	Und.	1	R\$	R\$

	preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 459763.					
32	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 459763.	459763	Rorainópolis	Und.	1	R\$ R\$
33	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 459763.	459763	Caracaraí	Und.	1	R\$ R\$
34	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 450747.	450747	Caracaraí	Und.	1	R\$ R\$
SUBTOTAL						R\$

LOTE 3 (INTERIOR) - Exclusivo para ME e EPP conforme arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MUNICÍPIO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.	486538	Caracaraí	Und.	1	R\$	R\$
36	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.	486538	Mucajáí	Und.	1	R\$	R\$
37	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.	486538	Pacaraima	Und.	1	R\$	R\$
38	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço,	486538	Rorainópolis	Und.	1	R\$	R\$

	preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.					
39	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.	486538	São Luiz	Und.	1	R\$
40	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.	486538	Bonfim	Und.	1	R\$
41	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Alto Alegre	Und.	1	R\$
42	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Bonfim	Und.	2	R\$
43	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Caracaraí	Und.	2	R\$
44	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Mucajá	Und.	1	R\$
45	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Pacaraima	Und.	1	R\$
46	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar	440747	Rorainópolis	Und.	1	R\$

lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.				
SUBTOTAL				R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 694.229,43
----------------------	----------------

b) O Lote 3, acima exposto, atende aos arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os quais estabelecem que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

c) A instalação do equipamento deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, em conformidade as normas da ABNT.

d) O equipamento deve estar de acordo com a qualidade da tecnologia inverter, bem como respeitar o coeficiente de energia padrão A ou B.

e) Fica exposto na tabela abaixo, a distância entre a capital Boa Vista/RR, e os municípios no qual os núcleos desta DPE/RR estão localizados:

Município	Quilometragem aproximada
Pacaraima	215km
Alto Alegre	89km
Bonfim	125km
Mucajá	52km
Caracaraí	134km
Rorainópolis	291km
São Luiz	305km
Cantá	32km
Iracema	93km

f) Os custos para deslocamento, instalação, transporte, bem como todos os elementos necessários para o fornecimento e instalação dos equipamentos, ficarão sob responsabilidade da contratada.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa das quantidades a serem registradas e eventualmente contratadas, se considerou a necessidade de renovação e substituição dos equipamentos cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgastes inevitáveis do tempo; além do extenso período sem aquisições e necessidade de equipamentos com a tecnologia inverter. Assim, o setor demandante realizou solicitação de levantamento estimativo junto ao setor técnico, conforme Despacho 2926 (0538932), o qual realizaram um trabalho conjunto, que findou no quantitativo exposto na tabela abaixo:

Condicionador de Ar (BTUS)	Quantidade a ser adquirida Capital	Quantidade a ser adquirida Interior	Quantidade a ser adquirida Total
9.000	1	12	13
12.000	17	14	31
18.000	4	6	10
24.000	10	8	18
36.000	4	0	4
48.000	3	3	6
58.000	4	0	4
60.000	2	1	3
60.000 (cassete)	1	0	1
Total	46	44	90

Ressalto que foi considerado o fluxo médio de pessoas e a metragem quadrada por prédio para o levantamento, devidamente expostas no Documento Plantas com a localização das centrais instaladas (0539031) e Planilha Levantamento das quantidades de condicionadores ar (0539032), desenvolvidos pelo setor técnico desta instituição.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Verifica-se que no mercado existem muitas fornecedoras para a solução mediante aquisição com instalação, de forma difusa e abundante. Em pesquisa na página do Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, sistema este que de forma inteligente pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que torna o processo de cotação no mercado simples e prático, foram encontrados mais de 100 (cem) empresas cadastradas na linha de fornecimento de centrais de ar condicionado com instalação, restando portanto, garantida a competitividade.

Neste levantamento de mercado, analisou-se ainda a evolução de contratações anteriores desta instituição; entretanto não foram observados achados relevantes, em que se optou também pela aquisição dos aparelhos de ar condicionado.

Após pesquisas, no que tange às soluções para climatização de ambientes no âmbito da Administração Pública e no mercado foram verificadas as seguintes possibilidades, aquisição dos equipamentos ou a possível locação, porém, este corpo técnico entende como inviável a segunda opção, uma vez que após diversas pesquisas em outras instituições deste Estado de Roraima, não foram identificados contratos do referido serviço, vigentes ou não, o que expõe que este tipo de contratação se quer pode ter ocorrido. Em continuidade, esta ausência de contratos torna impossível a realização de comparativo ou estimativa de preços.

Portanto, entende-se como viável a solução através de eventual aquisição dos equipamentos com instalação, uma vez que esta solução atende os requisitos necessários para a contratação, seja ela na especificações dos itens ou nos encargos inerentes aos eventuais fornecedores, tal solução disponibilizará equipamentos a partir do mapeamento da unidade demandante, o que proporciona a administração maior controle sobre os bens do seu acervo patrimonial. Outrossim, nota-se uma vasta quantidade de contratos desta modalidade neste estado, sejam eles executados ou em fase de execução, em diversas instituições da administração pública, o que evidencia a prática recorrente desta solução. Por fim, após a realização da pesquisa de mercado, conforme Relatório Prévio de Pesquisa de Preços (0539114) o valor estimado para a possível contratação de empresa especializada no fornecimento de centrais de ar condicionado findou-se em R\$ 694.229,43 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi a obtenção de preços em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos preços estimados constam apenas a este Estudo. A planilha estimativa dos valores contém preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, conforme Relatório Prévio de Pesquisa de Preços (0539114).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a eventual aquisição dos aparelhos de climatização (centrais de ar condicionado), que serão distribuídos conforme a demanda, nas diversas unidades desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo fato de a eventual aquisição dos equipamentos assegurar a renovação dos aparelhos desgastados e que não possuem a tecnologia inverter, bem como atender a demanda reprimida do setor demandante pela ausência de equipamentos. Os equipamentos demandam uma logística de média complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos. A instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ser realizada por equipe especializada.

Assim, considerando a aquisição dos bens e a observância do disposto na Lei 14.133/2021, Art 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos do Art. 3º do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, observa-se que a demanda é conveniente por meio da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos

níveis de estoque (inciso II).

Em atendimento ao disposto na Lei 123/2006, Art 47 e Art 48, inciso I, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo devidamente especificado no Termo de Referência.

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a eventual aquisição de centrais de ar condicionado com instalação.

Saliente que demais especificações e detalhamento serão expostos no Termo de Referência.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se a reunião em lotes, buscando dar máxima eficiência à contratação pretendida, agrupando bens de características semelhantes, de mesma natureza e localidade/região próximas que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14). Finalmente, a constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, dando celeridade no trâmite licitatório e ocasionando economicidade para a administração, uma vez que, a aquisição por lote impactará diretamente na logística para acompanhamento de serviços, acionamento de possíveis garantias de equipamentos e fiscalização contratual.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a eventual aquisição das centrais de ar condicionado com instalação, estão diretamente ligados à garantia do conforto térmico, tanto aos servidores quanto ao público em geral, bem como a manutenção da temperatura ideal nos ambientes onde encontram-se os *data centers* e aparelhos de tecnologia da informação, para que consigam manter seu adequado funcionamento nas diversas unidades desta DPE/RR, com características técnicas de economia de energia, disponibilizando equipamentos sempre que necessário, conforme a demanda, nos casos de substituição ou instalação em novas unidades.

Evitar a exposição prolongada ao calor em excesso, o qual pode ocasionar um quadro de aumento da fraqueza, irritabilidade, ansiedade, falta de foco e dificuldade de concentração e, em alguns casos, até mesmo depressão. Por isso, manter o ambiente na temperatura considerada ideal pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), 23°C, pode reduzir o risco desses problemas. Desta forma, tanto a umidade quanto a temperatura do ambiente têm influência direta no desempenho profissional, interferindo na produção, concentração, velocidade de trabalho, e até mesmo aumento da frequência de erros e acidentes quando superiores a 30°C.

A tecnologia inverter dos equipamentos a serem adquiridos impactará diretamente na sustentabilidade ambiental, uma vez que espera-se uma economia no consumo de energia em relação a um equipamento não inverter, bem como a utilização de gás ecológico para funcionamento, o qual não emite CFCs (clorofluorcarbonos) que são substâncias à base de cloro muito prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente.

Pretende-se portanto manter a qualidade do ar nos ambientes de trabalho, proporcionando melhoria na saúde e bem-estar dos membros, servidores, colaboradores e público externo, com reflexos no aumento da produtividade desta instituição.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Pode haver a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica em algumas localidades, contudo, por se tratar se equipamentos similares aos do parque já utilizado pela DPE/RR há vários anos, os setores de manutenção ficarão responsáveis por executar eventuais adaptações, sendo eles, a Seção de Fiscalização de Obras e Manutenção Predial, e Divisão de Serviços Gerais.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização dos equipamentos objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).
2. A falta de exigência de aparelhos de tecnologia que reduzam a emissão de resíduos (como o gás R-410) ou o consumo de energia (tecnologia inverter) pode gerar impactos negativos na camada de ozônio e na capacidade energética do país, respectivamente.
3. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.
4. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento desta eventual aquisição, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a eventual aquisição por intermédio da formação de ata de registros de preços para à eventual aquisição de condicionadores de ar com instalação, com garantia de 1 (um) ano, com rede de assistência técnica em Boa Vista/RR.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a eventual aquisição.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

(assinatura eletrônica)
Rigoberto Araújo de Moraes
Diretor Administrativo
DPE/RR

(assinatura eletrônica)
Magno da Silva Matos
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
DPE/RR

(assinatura eletrônica)
Diogo de Paula Vasconcelos
Chefe da Seção de Patrimônio
DPE/RR

(assinatura eletrônica)
Vinícius de Melo Diniz
Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura
DPE/RR

Em 04 de abril de 2024.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.
_____.
_____.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 87.137 SSP/RR, inscrito no CPF nº 382.111.902-06, nomeado através da Portaria nº 1868/2022, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 581, de 22 de novembro de 2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/UF, representada pelo Sr. _____, função, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 000431/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade de licitação nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de condicionadores de ar com instalação para atender a Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 (CAPITAL)							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 458194.	458194	Unid.	1	R\$	R\$	
2	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 458218.	458218	Unid.	17	R\$	R\$	
3	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 486538.	486538	Unid.	4	R\$	R\$	
4	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 440747.	440747	Unid.	10	R\$	R\$	
5	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 448818.	448818	Unid.	4	R\$	R\$	
6	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 459763.	459763	Unid.	3	R\$	R\$	
7	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 441419.	441419	Unid.	4	R\$	R\$	
8	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 450747.	450747	Unid.	2	R\$	R\$	
9	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 239608.	239608	Unid.	1	R\$	R\$	
"KIT INSTALAÇÃO" EXCEDENTES (em metros)							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
10	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	8	R\$	R\$	
11	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	100	R\$	R\$	
12	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afixação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.	2020	Metro	40	R\$	R\$	
13	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora),	2020	Metro	80	R\$	R\$	

42	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Bonfim	Und.	2	R\$	R\$
43	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Caracaraí	Und.	2	R\$	R\$
44	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Mucajáí	Und.	1	R\$	R\$
45	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Pacaraima	Und.	1	R\$	R\$
46	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.	440747	Rorainópolis	Und.	1	R\$	R\$

SUBTOTAL

R\$

VALOR TOTAL

R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência nº 20/2024 (0564071) que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Serão observados as seguintes normativas legais:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.1.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.1.3. Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

4.1. A matriz de riscos constam na Análise de Risco - Centrais de Ar Condicionados (0562524).

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. Da execução do objeto:

6.1.1. Condições de Entrega e Instalação:

6.1.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura da requisição, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa a ser analisada e aprovada por esta instituição;

6.1.1.1.1. A entrega deverá ser realizada em sua totalidade, de acordo com o exposto na requisição, conforme o quantitativo a ser contratado.

6.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. São Sebastião, 1327, esquina com a Rua Cecília Brasil, bairro Centro, na cidade de Boa Vista no estado de Roraima, em horário de expediente desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, da segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas;

6.1.1.3.1. Após o recebimento do material, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, o qual dará início ao prazo para a instalação dos equipamentos.

6.1.1.4. As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.1.1.4.1. O prazo para instalação poderá ser prorrogado em caso excepcional por igual período, mediante justificativa por parte da Contratada, o qual será submetida para decisão da Administração Superior.

6.1.1.5. A requisição será encaminhada pela Contratante após a assinatura do contrato, o qual contemplará os locais e endereços no qual as instalações deverão ocorrer, conforme cada município.

6.1.1.6. A instalação só poderá ocorrer após a emissão da Declaração de Vistoria Técnica (Anexo VI DO Termo de Referência) por parte da Contratada, o qual terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para emitir-lá.

6.1.1.6.1. O prazo para emissão da Declaração de Vistoria Técnica (Anexo VI do Termo de Referência) poderá ser prorrogado em caso excepcional por igual período, mediante justificativa por parte da Contratada, o qual será submetida para decisão da Administração Superior.

6.1.1.7. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.1.1.7.1. O prazo de garantia é de no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes dispuserem para todo o mercado (artigo 26, II, do código de defesa do consumidor - CDC, lei número 8078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela contratada. Será obrigatório a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.1.1.7.2. O prazo de garantia contratual dos bens se iniciará após o primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1.7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.1.1.7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.1.1.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.1.1.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.1.1.7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.1.1.7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.1.1.7.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.1.1.7.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.1.1.7.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.1.1.7.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.2. Da gestão contratual:

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.2.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.2.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.2.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3. Das condições gerais:

6.3.1. A instalação do equipamento deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, em conformidade as normas da ABNT.

6.3.2. O equipamento deve estar de acordo com a qualidade da tecnologia inverter, bem como respeitar o coeficiente de energia padrão A ou B.

6.3.3. Fica exposto na tabela abaixo, a distância entre a capital Boa Vista/RR, e os municípios no qual os núcleos desta DPE/RR estão localizados:

Município	Quilometragem aproximada
Pacaraima	215km
Alto Alegre	89km
Bonfim	125km
Mucajai	52km
Caracaraí	134km
Rorainópolis	291km
São Luiz	305km
Cantá	32km
Iracema	93km

6.3.4. Dos requisitos da contratação:

6.3.4.1. Sustentabilidade:

6.3.4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu.

6.3.4.4.2. Os equipamentos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC;

6.3.4.4.3. Os equipamentos devem ser aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO contendo a comprovação da conformidade com esses critérios por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), apostila ao produto e/ou em sua embalagem;

6.3.4.4.4. Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra 'A', sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

6.3.4.4.5. A tecnologia inverter dos equipamentos a serem adquiridos impactarão diretamente na sustentabilidade ambiental, uma vez que espera-se uma economia no consumo de energia em relação a um equipamento não inverter, bem como a utilização de gás ecológico para funcionamento, o qual não emite CFCs (clorofluorcarbonos) que são substâncias à base de cloro muito prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDAÇÃO DE PAGAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos, após a instalação total dos equipamentos, acompanhado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada, conforme indicado no item 4.3. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.1. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

iv) Multa:

- I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- IV- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.
- V- 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública;
 - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Defensoria Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Defensoria Pública;
 - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
 - h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório
- VI- 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Defensoria Pública, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Defensoria Pública;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato do contrato ou do valor estimado da contratação, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

IX- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato.

X- 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo setor da Defensoria.

§ 3º O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo Gestor de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/21, no que for cabível;

13.2. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da Contratante, desde que comunicado à Contratada;

13.3. A contratada declara reconhecer os direitos da Contratante previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;

2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;

3. Natureza da Despesa: 44.90.52;

4. Fonte de Recursos: 1.500;

5. Tipo de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Amabile Emirella Peres Damasceno

Matrícula: 448150523

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na rua Cecília Brasil, nº 269 – Centro, CEP: 69.301-080, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ - 07.161.699/0001-10, neste ato representado(a) pelo Defensor Público Geral, Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS , juntamente com o Agente de Contratação Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, publicada no de/....../202..., processo administrativo n.º 000431/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de condicionadores de ar com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do estado de Roraima - DPE/RR;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativamente à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo corrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°: 000431/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 90003/2024	CNPJ:
--	-------

LOTE 1 (CAPITAL)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 458194.			Unid.	1	R\$	R\$
2	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 458218.			Unid.	17	R\$	R\$
3	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 486538.			Unid.	4	R\$	R\$
4	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 440747.			Unid.	10	R\$	R\$
5	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 448818.			Unid.	4	R\$	R\$
6	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 459763.			Unid.	3	R\$	R\$
7	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 441419.			Unid.	4	R\$	R\$
8	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor			Unid.	2	R\$	R\$

	branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 450747.				
9	Central de ar condicionado, tipo cassette, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR na capital, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista. Código CATMAT: 239608.		Unid.	1	R\$

"KIT INSTALAÇÃO" EXCEDENTES (em metros)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.		Metro	8	R\$	R\$
11	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.		Metro	100	R\$	R\$
12	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.		Metro	40	R\$	R\$
13	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.		Metro	80	R\$	R\$
14	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.		Metro	40	R\$	R\$
15	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.		Metro	30	R\$	R\$
16	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.		Metro	50	R\$	R\$
17	KIT INSTALAÇÃO EXCEDENTE - serviço de instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível para Central de ar condicionado, tipo cassette, com capacidade de refrigeração de 58.000 e 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), contendo: suportes, tubulação		Metro	50	R\$	R\$

de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros. Visando complementar tubulação onde a condensadora seja instalada a mais de 8 m (oito) metros de distância da evaporadora. Código CATSER: 2020.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXX (POR EXTERNO)

LOTE 2 (INTERIOR)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	MUNICÍPIO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.			Alto Alegre	Und.	2	R\$	R\$
19	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.			Bonfim	Und.	2	R\$	R\$
20	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.			Cantá	Und.	2	R\$	R\$
21	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.			Mucajáí	Und.	2	R\$	R\$
22	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.			Pacaraima	Und.	2	R\$	R\$
23	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e			Rorainópolis	Und.	2	R\$	R\$

	regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458194.						
24	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.		Alto Alegre	Und.	1	R\$	R\$
25	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.		Bonfim	Und.	1	R\$	R\$
26	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.		Mucajá	Und.	2	R\$	R\$
27	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.		Pacaraima	Und.	2	R\$	R\$
28	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.		Rorainópolis	Und.	4	R\$	R\$
29	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano,		São Luiz	Und.	2	R\$	R\$

	com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.						
30	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 458218.		Cantá	Und.	2	R\$	R\$
31	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 459763.		Mucajáí	Und.	1	R\$	R\$
32	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 459763.		Rorainópolis	Und.	1	R\$	R\$
33	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 459763.		Caracaraí	Und.	1	R\$	R\$
34	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 450747.		Caracaraí	Und.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXX (POR EXTERNO)							

LOTE 3 (INTERIOR) - Exclusivo para ME e EPP conforme arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	MUNICÍPIO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta			Caracaraí	Und.	1	R\$	R\$

	DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.						
36	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.		Mucajai	Und.	1	R\$	R\$
37	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.		Pacaraima	Und.	1	R\$	R\$
38	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.		Rorainópolis	Und.	1	R\$	R\$
39	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.		São Luiz	Und.	1	R\$	R\$
40	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 486538.		Bonfim	Und.	1	R\$	R\$
41	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.		Alto Alegre	Und.	1	R\$	R\$

42	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.		Bonfim	Und.	2	R\$	R\$
43	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.		Caracaraí	Und.	2	R\$	R\$
44	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.		Mucajá	Und.	1	R\$	R\$
45	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.		Pacaraima	Und.	1	R\$	R\$
46	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação nos núcleos desta DPE/RR no interior, dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação com até 8 m (oito metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista ou local. Código CATMAT: 440747.		Rorainópolis	Und.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXX (POR EXTERNO)							



Documento assinado eletronicamente por VENICIUS ANTONY LINHARES, Agente de Contratação, em 25/06/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0586323 e o código CRC 9AE2A443.